PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CEP 39.300 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 910/83

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, Créditos Especiais até o valor de Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), distribuidos pelas diversas FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS DE GOVERNO, para atendimento de despesas com Pessoal, Material de Consumo, Serviços de Terceiros e Encargos, de acordo com as necessidades das UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS da Câmara e da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Para abertura dos Créditos Especiais autorizados no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal obrigado a observar a existência dos recursos disponíveis previstos nos parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco(MG), 30 de junho de 1.983.

PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. n.º 23 V.
do livro Reg. de Leis nº 37
em 30 / Junho / 83
ASS. DO ENCARREGADO

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal